Fundação Rural Mineira

Presidente: Luiz Afonso Vaz de Oliveira

Fundação Rural Mineira – RURALMINAS
ATOS DO SENHOR PRESIDENTE
LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA

ATO/028/2014 - APOSENTA, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor: Masp 0381329-2, MÁRCIO ANTONIO DE CAMPOS COURY, CPF nº 166.952.246-68, cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, Nível IV, Grau C.
ATO/029/2014 - CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 0381329-2, Márcio Antonio de Campos Coury, referente ao saldo de 15 meses do cargo efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, Nível IV, Grau D, por ocasião de sua aposentadoria.

16 547444 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor Geral: Altino Rodrigues Neto

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Altino Rodrigues Neto
ATO Nº 167/2014 DESIGNA, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e o Decreto 44.467, de 16 de fevereiro de 2007, para Função Gratificada, o servidor Gustavo Jose Saleh da Cunha, masp 1211976-4, FGI-4, IM 1100136.

16 547484 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Altino Rodrigues Neto
ATO Nº 161/2014 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de 1 (um) mês de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, ao servidor Humberto de Brito Filho, masp 1016895-3, referente ao 7º quinquênio, a partir de 22-4-2014.
ATO Nº 162/2014 AUTORIZA A MODIFICAÇÃO, nos registros do IMA, do nome da servidora Rosana Abadia da Cunha Mendes, masp 1119195-4, que passa a assinar Rosana Abadia da Cunha, por motivo de divórcio.
ATO Nº 163/2014 TORNA SEM EFEITO, para atender a decisão judicial, processo nº 0024.12.020.146-2, os atos nº 155/2008, publicado em 15-10-2008, de aquisição do 2º quinquênio a partir de 9-10-2008 e nº 246/2013, publicado em 16-10-2013, de aquisição do 3º quinquênio a partir de 8-10-2013, no que se refere ao servidor Rogerio Fonseca, masp 1017864-8.
ATO Nº 164/2014 CONCEDE, atendendo à decisão judicial, processo nº 0024.12.020.146-2, 2º quinquênio a partir de 23-8-2006 e 3º quinquênio a partir de 22-8-2011, nos termos do artigo 112 do ADCT da CE/1989, ao servidor Rogerio Fonseca, masp 1017864-8.
ATO Nº 165/2014 TORNA SEM EFEITO, para atender à decisão judicial, processo nº 0024.12.020.146-2, o atos nº 247/2013, publicado em 16-10-2013, de aquisição de férias prêmio, no que se refere ao servidor Rogerio Fonseca, masp 1017864-8.
ATO Nº 166/2014 CONCEDE, atendendo à decisão judicial, processo nº 0024.12.020.146-2, 03(três) meses de férias prêmio, referente ao 3º quinquênio a partir de 22-8-2011, nos termos do parágrafo 4º do artigo 31 da CE/1989, ao servidor Rogerio Fonseca, masp 1017864-8.

16 547486 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Fabrício Torres Sampaio

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Atualiza as tarifas do Serviço de Táxi Especial da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e na Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o serviço público de transporte individual de transporte de passageiros por táxi em região metropolitana,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizadas as tarifas cobradas no Serviço de Táxi Especial da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento), passando o seu custo quilométrico I, de R$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos). A bandeirada passa de R$4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R$4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º A cobrança do custo quilométrico rodado II será de R$3,16 (três reais e dezesseis centavos), e será permitida somente em corridas aferidas pelo taxímetro, no horário compreendido entre 22h00min e 06h00min, de segunda a sexta feira, aos domingos e feriados e aos sábados após as 14h00min.

Art. 3º Não poderá haver cobrança de taxa de retorno, de volumes transportados e de transporte por carrinho de supermercado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 18 de abril de 2014.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 16 do mês de abril de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRICIO TORRES SAMPAIO
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Atualiza os preços das passagens para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e no §2º do art. 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os preços das passagens para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, nos termos constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O troco máximo a ser praticado pelos operadores do Sistema Metropolitano de Transportes é de R$20,00, até o dia 31/12/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 18 de abril de 2014.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 16 do mês de abril de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRICIO TORRES SAMPAIO
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas
ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 008, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Relação das Linhas dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, com os preços a serem praticados a partir de 18/04/2014

VALOR	NÚMERO DE COMUNICAÇÃO DAS LINHAS E ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES														
2,30	3950	3954	3955	3975	3980	3985	5480	5485	5640	5645	5646	5650	5655	5980	5981
	5983	5987													
2,50	4330	6760													
2,80	4025	4395	4415	4420	5287	5288	5376	5380	5455	5465	5470	5475	5505	8400	
2,95	3230	3231	3232	3235	3847	3852	3870	4630	4695	5278					
3,00	1000	1100	1190	1191	1210	1220	1230	1240	1250	1300	1320	1330	1340	1350	1370
	1380	1730	1740	1750	1751	1760	1770	1771	1950	1980	2140	2590	2600	2710	2720
	2730	2980	3530	3570	3834	3848	4165	4170	4175	4180	4290	4310	4905	4925	4930
	5030	5425	5430	5432	5495	5500	5515	5700	5701	5705	5850	5877	7100	7110	7120
	7580	7950													
3,05	1180	1290													
3,20	5000	5045	5070	5075	5170	5230	5279	5280	5284	5296 *	5460	5820			
3,25	1260	2100	2110	2120	2130	2150	2160	2170	2180	2250	2260	2270	2280	2460	2470
	2480	2490	2800	2810	2811	2820	2830	2880	2890	2900	2910	2920	3341	3345	3347
	3348	3349	3350	3351	3352	3353	3770	4020	4605	4610	4615	4620	4625	4635	4640
	4645	4650	4651	4660	4665	4670	3346								
3,30	2290	2291	2300	2310	2320	2330	2340	2350	2360	2370	2380	2381	2390	2391	2400
	2410	2420	2430	2440	2450	3911	4600	4655	4675	4676	4677	4680	4685	4686	4690
3,35	1120	1310													
3,40	4988	4989	4992	4993	4997	4998									
3,50	1110	1111	1130	1140	1150	1200	1270	1280	1360	1390	1600	1620	1630	1640	1650
	1670	1700	1710	1900	1910	2190	2200	2210	2580	2700	2740	2750	2950	3560	4030
	4195	4200	4205	4210	4215	4220	4225	4230	4235	4240	4245	4250	4255	4260	4265
	4270	4275	4280	4285	4295	4300	4305	4315	4320	4325	4335	4340	4345	4350	4355
	4360	4365	4370	4375	4400	4405	4410	4425	4900	4910	4915	4916	5020	5055	5111
	5112	5119	5120	5180	5190	5200	5303	5304	5350	5355	5360	5365	5370	5375	5385
3,50	5390	5395	5400	5405	5410	5411	5415	5416	5420	5435	5440	5445	5450	5490	5510
	5610	5615	5620	5625	5630	5635	5710	5711	5835	5840	5845	5900	5905	5910	5920
	5925	5930	5935	5960	6110	6120	6121	6122	6370	6380	6410	6600	6610	6630	6640
	6650	6670	6680	6690	6700	6710	6730	6740	6750	6770	6790	6810	7130	7140	7150
	7160	7170	7180	7190	7450	7460	7490	7500	7510	7520	7530	7531	7560	7570	7730
	7740	7750	7760	7770	7830	7840	7900	7905	7980						
3,70	3105	3110	3120	3140	3150	3160	3200	3205	3210	3211	3215	3220	3225	3240	3245
	3250	3255	3260	3270	3275	3290	3855	5085	5130	5140	5150	5160	5161	5210	5220
	5308	5600	5605	5606	5660	5665	5670	5675	5680	5685	5690	5695	5715	5800	5805
	5810	5815	5825	5830	6350	6420	6991	6994							
4,00	1610	1660	1680	1690	1720	2550	2551	2560	2570	2760	3040	3355	3356	3365	3370
	3380	3390	3400	3410	3420	3430	3440	3450	3460	3470	3480	3490	3500	3510	3520
	3540	3550	3650	3660	3670	3680	3690	3700	3710	3740	3750	3760	3780	3827	3828
	3832	3833	3837	3843	4100	4105	4110	4115	4120	4130	4135	4140	4145	4150	4155
	4156	4160	4185	4190	4380	4381	4385	4390	4435	4445	4872	4920	5292	6100	6171
	6578	6582	7400	7410	7420	7430	7440	7470	7480	7540	7550	7650	7660	7670	7680
	7690	7700	7710	7720											
4,10	3967	4987													
4,35	2581	3170	3175	3180	3185	3186	3190	3195	3900	3901	3905	3910	3915	3933	3938
	3947	4970	5100	5110*	5915	6130	6140	6150	6160	6170	6180	6190	6200	6210	6220
	6221	6230	6240	6250	6260	6261	6270	6280	6290	6300	6301	6310	6320	6330	6331
	6340	6360	6361	6390	6400	6401	6430	6440	6450	6620	6660	6720	6721	6780	6820
4,50	3100	3115	3125	3126	3130	3135	3145	3155	3165	3265	3280	3285	3291	3292	3293
	3297	3298	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3720	3730	3798	3850	3860	3865	4986
	5882	5883	5884	6993	6995	6997									
4,70	4450														
4,80	3829	3838	3842	4125	4440	6583	6587								
4,90	3501														
5,05	5806														
5,15	3831														
5,35	3212	3328	3338	3339	3342	3343	3344	3789	3851						
5,60	5286	5298	5302	5311	5979	6571	6572	6573	6577	6981	6982	6984	6986	6987	6988
5,90	3793*	3803	5285	5297	5307	5982									
6,20	5787	6391													
6,30	5887	5888													
6,45	3782	3783	3787	3788	3797	3932	3937	3942	3943	3953	3957	3958	3962	3963	3968
	4810	4820	6992												
7,20	3332	3333	3334	3336	3337	6588	6983								
7,40	5788	5792	5793												
7,75	5252	5271	5305	5306	5309	5310									
8,40	4880*	4881*	5282	5283	5293	5992	5993	5997							
8,55	3792*	3802*	4800	4830											
8,65	3993														
8,80	4127*	4882*	4883												
9,05	4887*	5988													
9,15	3956														
9,50	5250	5251	5270	5294*	5295*	5299*	5300*	5301*							
10,05	5991														
10,55	4879*														
11,30	4442*	5582*													
12,65	3992														
12,80	5783*	5986*													
14,75	5357*														
14,85	5985*														
15,65	4126*														
16,45	3731*														
17,95	5358*														
18,80	5356*														
21,00	5240	5260													
21,80	5784*	5785*													
22,95	5786*														
28,85	5789*														
31,95	3213	3732													

* SERVIÇOS SECCIONADOS

TABELA DE TARIFAS INTEGRADAS ÔNIBUS X METRÔ							
BILHETE B	BILHETE C	BILHETE D	BILHETE E	BILHETE F	BILHETE G	BILHETE H	BILHETE I
3,50	4,05	4,35	4,50	3,30	4,00	3,00	3,70

16 546859 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor Geral: José Elcio Santos Monteze

O Diretor -Geral do DER/MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o Demonstrativo da Remuneração dos servidores desta Autarquia, referente aos meses de JANEIRO/2014 a MARÇO/2014, conforme Artigo 73 § 3º da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional de nº 61, de 23 de dezembro de 2003 e Artigo 44 da Lei 14.684, de 30 de julho de 2003.

MÊS REFERÊNCIA: JANEIRO/2014

Cargo/Função	Nº de Serv.	Venc. Básico	Quinquênio	Even. e Atrás	Outras Vant.	Anulações	Total
II.1 – Recrutamento Amplo	68	235.970.00	1.700.00	35.209.35	30.967.86	0.00	303.847.21
II.2– Recrutamento Limitado	76	276.100.00	103.843.21	54.833.38	29.855.74	0.00	464.632.33
III – Cargo Efetivo/Função Pública	1.812	3.074.892.55	2.437.634.59	918.854.46	2.673.377.99	344.20	9.104.415..39
IV - Inativo / Pens/Sent. Jud.	7.620	10.830.594.47	8.041.624.89	89.091.29	2.116.057.22	674.624.32	20.402.743.55
Total	9.576	14.417.557.02	10.584.802.69	1.097.988.48	4.850.258.81	674.968.52	30.275.638.48

MÊS REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2014

Cargo/Função	Nº de Serv.	Venc. Básico	Quinquênio	Even. E Atrás	Outras Vant.	Anulações	Total
II.1 – Recrutamento Amplo	68	226.028.33	1.700.00	2.786.38	29.519.53	0.00	260.034.24
II.2 – Recrutamento Limitado	76	276.100.00	104.338.21	14.087.83	40.415.21	0.00	434.941.25
III – Cargo Efetivo/Função Pública	1.788	3.046.545.81	2.420.778.42	211.520.70	2.673.922.16	264.96	8.352.502.13
IV - Inativo / Pens/Sent. Jud.	7.616	10.821.891.60	8.037.309.17.	682.016.40	2.120.764.13	673.053.98	20.988.927.32
Total	9.548	14.370.565.74	10.564.125.80	910.411.31	4.864.621.03	673.318.94	30.036.404.94

MÊS REFERÊNCIA:MARÇO/2014

Cargo/Função	Nº de Serv.	Venc. Básico	Quinquênio	Even. E Atrás	Outras Vant.	Anulações	Total